



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 4.012/2023
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUATÁ DOAR SUCATAS PARA A COOPERATIVA DE TRABALHO ASQUARE DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Cooperativa de Trabalho ASQUARE dos Catadores de Materiais Recicláveis de Quatá – COOPERATIVA ASQUARE, inscrita no CNPJ nº 45.616.255/0001-11, cooperativa (antes associação) reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº 2.513 de 16 de dezembro de 2009, *materiais de sucata na quantidade aproximada de 4.000 kg (ferros diversos), derivados de descarte pela Prefeitura Municipal de Quatá e/ou coletados no Município.*

Artigo 2º - Fica autorizada ainda a doação para a Cooperativa mencionada no artigo 1º desta Lei, as sucatas (ferros diversos) que forem descartadas e recolhidas no Município, durante o ano de 2023.

Artigo 3º - Os bens objeto da presente doação são bens que se encontram em desuso pela Prefeitura Municipal de Quatá.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 14 de novembro de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa